



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 21/2023

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 30 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A
MATÉRIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 268, §3º, “d”, da Lei Complementar nº 13/2019, passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 268. O servidor público que contar com tempo de serviço, no
Município de Sooretama/ES, superior a 07 (sete) anos, cuja contagem
se efetivará somente no dia 31 de março de 2020, terá direito a 1% (um
por cento) ao ano de aumento, que incidirá sobre o vencimento do
cargo.

[...]

§3º não fará jus ao aumento previsto no *caput* o servidor que:

[...]

d) tiver sido cedido para outros órgãos, exceto quando a cessão é
realizada para outros órgãos ou entidades da administração direta e
indireta do Poder Executivo do Município de Sooretama, do Poder
Legislativo Municipal de Sooretama e para a Justiça Eleitoral;

Art. 2º revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês
de abril do ano de dois mil e vinte e três.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama


ANTÔNIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração